

ASSISTÊNCIA FILANTRÓPICA A AIDS DE ARARUAMA - AFADA,  
C.N.P.J. 39.245.154/0001-89

2ª REFORMA ESTATUTÁRIA

TÍTULO I  
DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I  
DO NOME, SEDE, QUALIFICAÇÃO

Art. 1º - A ASSISTÊNCIA FILANTRÓPICA A AIDS DE ARARUAMA - AFADA, doravante denominada Associação, com sede e foro a rua Garcia, nº 50, Parque Mataruna, nesta cidade de Araruama, RJ, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 39.245.154/0001-89, de duração indeterminada, sendo isenta de inscrições estadual e municipal.

Art. 2º - A Associação foi fundada em 04/11/1991, tendo sido seu estatuto registrado nesta mesma data, no Registro de Pessoas Jurídicas, anexo ao Cartório do 2º Ofício da cidade de Araruama, RJ, sob o nº 271.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - A Associação tem como objetivos:

- a- Promover o desenvolvimento de atividades científicas e sociais, visando a prevenção e o combate à Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), tais como, estudos, pesquisas, projetos sócio-econômicos, estudos sócio políticos, preparação e divulgação de estudos e relatórios, edições e publicações;
- b- Lutar, legalmente, contra a discriminação e contra comportamentos lesivos aos direitos humanos das pessoas portadoras do vírus da AIDS, doentes ou não;
- c- Lutar, legalmente, pelo estabelecimento de uma política de saúde pública eficiente em relação à AIDS;
- d- Promover e participar de palestras, reuniões, debates e outros eventos, a fim de cumprir os objetivos da associação;

Processo nº 33335  
03

AS  
Assinatura/Carimbo



ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Araruama/RJ  
02/11  
Dr. S. da S. Cipini  
SUBSTITUTO  
MAT. 9415573

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Araruama  
2/11  
Dr. S. da S. Cipini  
SUBSTITUTO  
MAT. 9415573

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Araruama/RJ  
15/11  
Dr. S. da S. Cipini  
SUBSTITUTO  
MAT. 9415573

- e- Denunciar a omissão de socorro por parte de qualquer instituição hospitalar e/ou profissional de saúde , aos portadores do vírus da AIDS , doentes ou não ;
- f- Criar , participar de programas preventivos e assistenciais visando a promoção da saúde;
- g- Promover campanhas e outros eventos com a finalidade de levantar fundos que possibilitem a consecução dos objetivos da entidade e grupos comunitários de arrecadação de fundos e também empresariais ;
- h- Assistência médica e hospitalar ao soropositivo.

TITULO II  
CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

CAPITULO I  
DO PATRIMÔNIO

- Art. 4º - O Patrimônio da Associação será constituído de:
- a- Pelos bens móveis adquiridos ou que venham a adquirir;
  - b- Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários , quando transferidos á conta patrimonial;
  - c- Pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 5º - Os bens pertencentes a Associação somente poderão ser utilizados para que a Diretoria atinja às finalidades sociais , vedada a sua cessão em comodato ou alienação , mesmo parcial , sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da instituição.

CAPÍTULO II  
DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 6º - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:
- a – mensalidades provenientes dos associados;
  - b – doações e legados que receber de pessoas físicas ;
  - c – subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público , através de convênios e contratos ;
  - d – receita relativa à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços ;
  - e – Receitas diversas , entre elas as da exploração comercial ou industrial;

Processo nº 33335  
04  
Assinatura/Carimbo





Art. 7º - A escrituração dos fundos recebidos , deverá ser efetuada em contas separadas, vedada sua aplicação para fins diferentes daqueles para os quais foram arrecadados ;

Art. 8º - Todas as despesas da Associação deverão ser autorizadas, previamente pela Diretoria.

Parag. Único – A Associação não contrairá despesas que excedam a receita , nem fará despesas para fins que não os essenciais aos seus objetivos.

Art 9º - A Associação aplica suas rendas , seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

### CAPÍTULO III DO REGIME FINANCEIRO

Art. 10º - o regime financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a – O exercício financeiro, corresponderá com o ano civil ;
- b - O orçamento discriminará a receita e despesa da Associação ;
- c – A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o Plano Global de realizações e os respectivos programas de trabalho , devendo ser aprovado pela Diretoria

### TÍTULO III DOS ASSOCIADOS


#### CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS

Art. 11º - Serão admitidos como associados , em número ilimitado, a critério da diretoria, pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação, com aprovação da Assembléia geral.

Art. 12º - Os associados não responderão solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações sociais , contraídas pela Associação.

Art. 13º - Os associados serão das seguintes categorias:

- a- Associados fundadores : Os que subscreveram o Estatuto de constituição;

Processo nº 33335  
Fls. 05  
  
Assinatura nº 2º imit.º




b- Associados efetivos : os que , posteriormente , solicitarem sua admissão à Associação ,para participarem regularmente das atividades da mesma

c- Associados colaboradores : os que prestam auxílio material ou serviços profissionais especializados , na qualidade de assessores ou consultores técnicos , não usufruindo das prerrogativas dos demais associados.

## CAPÍTULO II DA ADMISSÃO , DA PERMANÊNCIA ,DA EXCLUSÃO

Art. 14º - Para ser admitido na Associação , o interessado deverá requerer sua inscrição, através de pedido à Diretoria.

Parag. Único - A efetivação só será possível após 90 ( noventa ) dias de participação do interessado na Associação , segundo avaliação da Diretoria.

Art. 15º - A demissão dar-se-á a pedido do associado , mediante carta dirigida à Diretoria , não podendo ser negada .

Art. 16º - A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária , depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parag. Primeiro - O eliminado poderá recorrer para a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parag. Segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a data da realização da AGE.

Art. 17º - Constituem motivos para a exclusão, a condenação por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses da Associação e atentado contra o bom nome desta.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS , DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 18º - São direitos dos Associados:

a- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;

b- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

c- Participar das reuniões da Assembléia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

Processo nº 33335  
06  
Assinatura/Carimbo





- d- Apresentar moções , propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;
- e- Consultar todos os livros e documentos da entidade em épocas próprias
- f- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- g- Convocar a Assembléia geral e fazer-se nela representar , nos termos e nas condições previstas neste Estatuto.

Art. 19º - São deveres dos Associados:

- a- Observar as disposições legais e estatutárias , bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia geral;
- b- Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c- Contribuir ,por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

TITULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I  
DOS PODERES

Art. 20º - São poderes da Associação:

- a- Assembléia Geral - órgão de fiscalização dos atos da Diretoria;
- b- Diretoria - órgão de direção e execução geral ;
- c- Conselho Fiscal - órgão de fiscalização dos atos da Diretoria .

CAPÍTULO II  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21º - A Assembléia geral é o órgão supremo da Associação , e , dentro dos limites legais e deste Estatuto poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Associação.

Art. 22º - A Assembléia geral, reunir-se-á ordinariamente , uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente , sempre que for julgado necessária.

Processo nº 33335  
07  
  
Assinatura/Carimbo

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

Assinatura/Carrinho  
 -15-  
 Processo nº  
 33335  
 08

Art. 29º - A mesa da Assembleia geral será constituída por 4 ( quatro ) membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos , por 4 ( quatro ) associados escolhidos na ocasião da Assembleia.

Art. 28º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 ( quinze ) dias , mediante aviso enviado aos Associados.

Art. 27º - A Assembleia geral será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por 3 (três) membros da diretoria ou por 10% ( dez por cento ) dos membros em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parag. Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, dos Associados presentes , excetuando-se os casos previstos no art. 21, em que será exigida a maioria de 2 / 3 ( dois terços ).

Art. 26º - O quorum para a instalação da Assembleia geral, será de no mínimo, metade dos Associados, em primeira convocação, e de qualquer número em Segunda e última convocação para a mesma data e local, meia hora depois.

Art. 25º - E de competência da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária , a

Parag. Único - Ocorrendo destituição , que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação , a Assembleia geral poderá designar Diretores e Conselheiros provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 24º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária :

- a- deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b- decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do Estatuto Social ;
- c- Outros assuntos de interesse da entidade.

Art. 23º - Compete à Assembleia Geral Ordinária , em especial:

- a- Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b- Apreciar e aprovar o relatório , balanço , demonstração do resultado e demais contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III  
 DA COMPETÊNCIA

06/11/2008  
 Pranamara R. J.  
 GE  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 MAT. 948575

06/11/2008  
 Pranamara R. J.  
 GE  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 MAT. 948575



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Araruama/RJ  
7/11  
Jorge Almeida S. Papin  
SUBSTITUTO  
MAT. 0215575

Art. 30º - O ocorrido nas reuniões da Assembléia geral , deverá constar em Ata, lavrada em livro próprio , assinada pelo Presidente e secretário designados para as mesmas .

Parag. Único – A presença nas reuniões da Assembléia Geral, serão anotadas em livro próprio , assinada por todos os presentes.

TITULO IV  
DA DIRETORIA  
CAPITULO I

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Araruama/RJ  
09/11  
Jorge Almeida S. Papin  
SUBSTITUTO  
MAT. 0215575

Art. 31º - A Diretoria é o órgão administrativo da Associação.

Art. 32º - A Diretoria é composta de :

- a- Presidente
- b- Vice –Presidente;
- c- Primeiro Secretário
- d- Segundo Secretário
- e- Primeiro Tesoureiro
- f- Segundo Tesoureiro

Parag. Primeiro – Nos impedimentos superiores a 90 ( noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo algum cargo da Diretoria, os Associados restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento

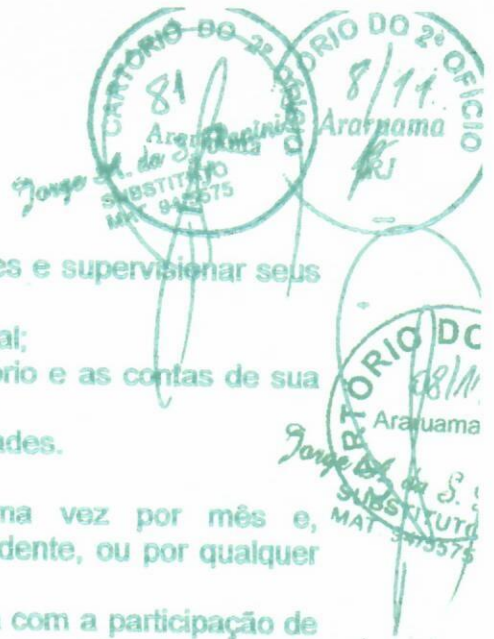
Parag. Segundo : os cargos ocupados pela Diretoria, não poderão ser remunerados a qualquer título.

Art. 33º - Compete a Diretoria :

- a- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da entidade ;
- b- Analisar e aprovar os planos de trabalho e de atividades e respectivos orçamentos , bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c- Contrair obrigações , transigir, adquirir bens móveis , ceder direitos e constituir mandatários;
- d- Adquirir , alienar ou onerar bens imóveis , com expressa autorização da Assembléia geral;
- e- Deliberar sobre a admissão ,demissão , eliminação ou exclusão de associados;
- f- Indicar o banco ou bancos , nos quais deverão ser feitos depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- g- Prover o custeio das atividades da Associação e efetuar outras despesas , respeitando o disposto nos orçamentos ;
- h- Zelar pelo cumprimento das obrigações legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia geral;

Processo nº 33335  
09  
Assinatura/Carimbo

Ja  
D



- i- Admitir , demitir empregados , fixar remunerações e supervisionar seus serviços;
- j- Deliberar sobre a convocação da Assembléia geral;
- k- Apresentar a Assembléia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- l- Indicar representantes da Associação para atividades.

Art. 34º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente, ou por qualquer um de seus associados

Parag. Primeiro . A diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade de seus membros , sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parag. Segundo - será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio , no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, e ata será assinada por todos os presentes.

Art. 35º - Compete ao Presidente :

- a- Supervisionar as atividades da Associação , através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria;
- b- Autorizar os pagamentos , verificar freqüentemente o saldo de caixa e assinar com o tesoureiro os cheques emitidos ;
- c- Convocar as reuniões de diretoria e da Assembléia geral;
- d- Apresentar à Assembléia geral, relatório e o Balanço anual , com parecer do Conselho Fiscal ;
- e- Representar a Associação em juízo e fora dela;
- f- Outras atividades que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 36º - Compete ao Vice-Presidente :

- a- Assumir e exercer as funções de presidente , no caso de ausência ou vacância;
- b- Executar atribuições delegadas pelo regimento interno.

Art. 37º - Compete ao secretário:

- a- Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b- Elaborar ou mandar elaborar a correspondência , relatórios e outros documentos análogos ;
- c- Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Parag. Único - O segundo secretário substituirá o primeiro secretário em caso de ausência ou vacância.

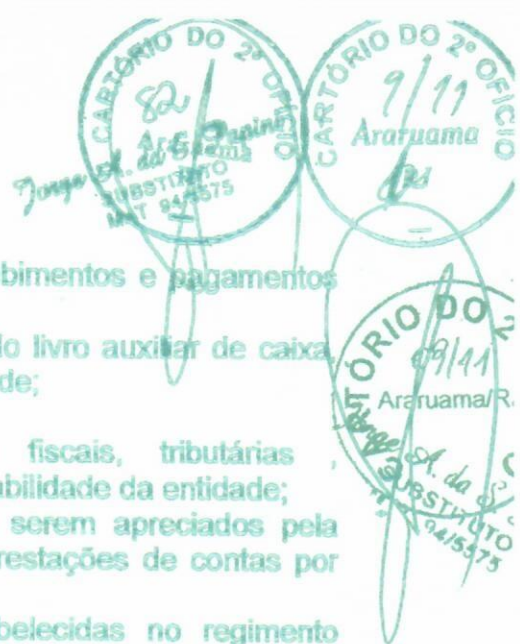
Art. 38º - Compete ao Tesoureiro :

- a- Arrecadar as receitas e depositar os numerários disponíveis , no banco ou bancos designados pela Diretoria.
- b- Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;

Processo nº 33335  
Els. 10  
  
Assinatura/Carimbo



- c- Assinar recibos e documentos relativos a recebimentos e pagamentos feitos;
- d- Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- e- Assinar com o Presidente os cheques emitidos;
- f- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da entidade;
- g- Preparar e apresentar os balanços anuais a serem apreciados pela Assembléia geral, bem como o balancete e prestações de contas por solicitação do Conselho Fiscal ;
- h- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Parag. Único – O segundo tesoureiro substituirá o Primeiro Tesoureiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 39º - O regimento Interno, será constituído com base neste estatuto ,por normas estabelecidas pela diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 40º - Para levantamento bancário, celebração de contratos de qualquer natureza , cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 ( dois ) diretores.

## CAPITULO II DO CONSELHO FISCAL

Art.41º - O Conselho Fiscal, será constituído por 3 (três) associados, eleitos por um mandato de 2(dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos associativos , não sendo permitida a reeleição.

Art. 42º - Compete ao Conselho Fiscal :

- a- Examinar a qualquer tempo, os livros, papéis, o estado do caixa e dos bens da entidade.
- b- Examinar e pronunciar-se sobre balanços e orçamentos;
- c- Apresentar à Assembléia geral, uma vez por ano , ou sempre que for oportuno , parecer sobre a fertilidade e exatidão das contas do balanço da entidade.
- d- Nomear peritos para assisti-los em seu trabalho , remunerando-os as expensas da Associação, dentro das limitações do orçamento.
- e- Elaborar seu regimento interno.

## CAPITULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 43º- As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 2 ( dois ) anos.

Processo nº 33335  
11  
Jorge S. da S. Pinheiro  
Assinatura/Carimbo

Parag. Único – o disposto neste artigo não se aplica ao caso de que trata o parágrafo único do artigo 24º

Art. 44º - O Presidente fará afixar na sede da associação, com antecedência de 30(trinta) dias, o competente edital de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização dos pleitos e inscrição das chapas.

Art. 45º - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a diretoria elaborará as instruções gerais das eleições.

Art. 46º - Cada associado terá direito a um só voto, não sendo permitido o voto por procuração.

#### CAPITULO IV DA CONTABILIDADE

Art. 47º - A contabilidade da entidade obedecerá às disposições legais normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e dia.

Parag. Único – O Plano de Contas a ser usado deverá ser o indicado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

#### CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO E OU EXTINÇÃO

Art. 48º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para essa finalidade, por decisão da maioria de 2/3 ( dois terços) dos membros presentes.

Art. 49º - No caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º - Na falta de disposições expressas neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria em Assembléia.

Art. 51º - Este Estatuto Social só poderá ser alterado com a aprovação de dois terços dos Associados em Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 05 ( cinco) dias.

Art. 52º - Esta reforma Estatutária foi aprovada, por unanimidade, na assembléia geral Ordinária de 02 de maio de 2007, com um quorum de presença superior a 2 /

Processo nº

33335

F

12

Assinatura/Carimbo





3 ( dois terços) doas associados, conforme previsto no Estatuto anterior, aprovado em 20 de dezembro de 2004

Art. 53º - Este Novo Estatuto Social entrará em vigor na data do registro no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 54º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Estatuto anterior, aprovado em 20 de dezembro de 2004

Araruama, 02 de maio de 2007

*Laura Borges Ferreira Padula*  
LAURA BORGES FERREIRA PADULA,  
Presidente

*Adalberto de Almeida*  
OAB-RJ 71098

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA RJ  
11/11  
Araruama  
Jorge St. da S. Papini  
SUBSTITUTO  
MAT. 9415575

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA - RJ**  
R. Henrique Macedo Soares, 137 Sl. 210/211 Tel (22) 2665-8414

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:  
LAURA BORGES FERREIRA PADULA

Emol.: R\$3,33 L.3117:0,66 L.4664:0,16 L.C.111:0,16 Total: R\$4,31  
Conf. por: Em test. da verdade Araruama - RJ, 09/07/2007

1ATO  
19K10335

MAI. 940292  
PROBANTE AUTORIZADA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA RJ**

SEGUNDO OFÍCIO DE ARARUAMA  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Rua Henrique Macedo Soares, 137, Sl - 210/211 Centro Tel: 0XX22 2665-8414

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente título foi apresentado para AVERBAR e protocolado no livro A-3, sob o n.º 18.544, AVERBADO a margem do Registro n.º 271, no livro A-6 nesta data. Araruama, 18 de Julho de 2007. O Oficial: DARIO PAULO SOUSA JUNIOR, Delegatário, Alto Executivo n.º 275/2005.

Custos 07/2007: Emol: R\$ 0,00; 20%: R\$ 0,74; 5% (Lei 4964/05): R\$ 2,18; 5% (Lei Comp. 14/06): R\$ 2,18; Matr: (02) R\$ 15,64; Outr: R\$ 2,02 ..... Total: R\$ 30,76  
Selo n.º FZ 22200 - TOQ ..... Talão n.º 33.722

Jorge St. da S. Papini  
SUBSTITUTO  
MAT. 9415575

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA/RJ**

SEGUNDO OFÍCIO DE ARARUAMA - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Rua Arquês Cordeiro, n.º 34 - Centro - Araruama/RJ - Tel (22) 2674-5500

CERTIFICO E DOU FÉ que este é o inteiro teor da documentação requerida, arquivada neste registro, e daída reprodutivamente num total de 11 (onze) páginas, devidamente carimbadas e rubricadas, do Registro n.º 271. Certifico ainda, que a presente certidão é

PROCESSO n.º 33335/03  
Assinatura/Carimbo